



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - Incra  
Superintendência Regional do RIO GRANDE DO SUL - SR(RS)

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

Planilha de Composição do BDI - ENGENHARIA CONSULTIVA

Conforme Ofício-Circular nº 1705/2024 (SEI DNIT nº 17353464), atualizado em 02/04/2024

| DESCRIÇÃO DAS PARCELAS                |                                                                                   |                 | Taxa Selic (%) = 10,75%                                                                                                                                                                   |                     |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| GRUPO A: DESPESAS INDIRETAS           |                                                                                   |                 | OBSERVAÇÕES:                                                                                                                                                                              | VALORES PROPOSTOS % |
| AC                                    | Administração Central                                                             | Variável f (CD) |                                                                                                                                                                                           | 6,92%               |
| DF                                    | Despesas Financeiras                                                              | % do CD         |                                                                                                                                                                                           | 0,78%               |
| S+G                                   | Seguros e Garantias Contratuais                                                   | % do CD         |                                                                                                                                                                                           | 0,10%               |
| R                                     | Riscos                                                                            | % do CD         |                                                                                                                                                                                           | 0,50%               |
| Total Grupo A                         |                                                                                   |                 |                                                                                                                                                                                           | 8,30%               |
|                                       |                                                                                   |                 |                                                                                                                                                                                           |                     |
| GRUPO B: BENEFÍCIOS                   |                                                                                   |                 | OBSERVAÇÕES:                                                                                                                                                                              | VALORES PROPOSTOS % |
| L                                     | Lucro operacional                                                                 | Variável f (CD) |                                                                                                                                                                                           | 8,30%               |
| Total Grupo B                         |                                                                                   |                 |                                                                                                                                                                                           | 8,30%               |
|                                       |                                                                                   |                 |                                                                                                                                                                                           |                     |
| GRUPO C: TRIBUTOS INCIDENTES          |                                                                                   |                 | OBSERVAÇÕES:                                                                                                                                                                              | VALORES PROPOSTOS % |
| I                                     | PIS (incidência não-cumulativa)                                                   | 1,65% do PV     | Considerado 20% de compensação nas tarifas cheias conforme recomendação do TCU (págs. 104 e 105, Orientações p/ Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas - Edição de 2014) | 1,32%               |
|                                       | COFINS (incidência não-cumulativa)                                                | 7,60% do PV     |                                                                                                                                                                                           | 6,08%               |
|                                       | ISSQN Alíquota ≤ 5,00% <sup>3</sup>                                               | 5,00%           | A alíquota do ISSQN, bem como sua respectiva base de cálculo, deve estar pertinente com a legislação do município de prestação do serviço                                                 | 5,00%               |
|                                       | Base de Cálculo do Tributo, conforme legislação do município de execução da obra, | 100,00% do PV   |                                                                                                                                                                                           |                     |
|                                       | CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta)                          |                 | Percentual fixo e obrigatório no caso da desoneração                                                                                                                                      |                     |
| Total Grupo C                         |                                                                                   |                 |                                                                                                                                                                                           | 12,40%              |
|                                       |                                                                                   |                 |                                                                                                                                                                                           |                     |
| BDI a ser adotado SEM DESONERAÇÃO (%) |                                                                                   |                 |                                                                                                                                                                                           | 29,00%              |

PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

$$PV = CD(1 + BDI)$$

<sup>1</sup> Vigente desde 1º de abril de 2024, em razão da 261ª Reunião do Copom, o qual estabeleceu a alíquota da meta Selic no valor de 10,75% a.a. (disponível em: <[https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/engenharia-consultiva-2/bdi/copy\\_of\\_bdi-tabela-de-precos-de-consultoria](https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/engenharia-consultiva-2/bdi/copy_of_bdi-tabela-de-precos-de-consultoria)>; Acessado em: 16/05/2024)

<sup>2</sup> Regime de incidência não-cumulativa: para a composição de BDI de contratos de serviços técnicos especializados (projeto, consultoria, gerenciamento, fiscalização, etc.) e de obras industriais, o valor integral das alíquotas do PIS e da COFINS é de 1,65% e 7,60%, respectivamente, sendo considerado 20% de compensação nas alíquotas cheias do PIS e do CONFINS, como sugestão do Tribunal de Contas da União - TCU (págs. 104 e 105 da publicação Orientações Para a Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas - Edição de 2014).

Conforme entendimento do TCU, no item 9.3.2.4 do Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário, dispõe que as empresas sujeitas ao regime de tributação não-cumulativo "apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nos 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária", devendo tal exigência compor o edital de licitação, de modo que as empresas proponentes ajustem os percentuais de PIS e de COFINS às suas reais situações tributárias.

<sup>3</sup> Alíquota do ISSQN: A Lei nº 8.725, de 30/12/2003, da Prefeitura de Belo Horizonte estabelece no art. 14 as alíquotas do ISSQN no âmbito do referido município, sendo definido na alínea "a" do inciso II, a alíquota de 2,50% para uma lista de serviços do Anexo Único no qual está inserido o subitem 7.03 (Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia), que cominado com o art. 5º da mesma lei, dispõe sobre a base de cálculo de incidência, que é o valor total recebido ou devido em consequência da prestação do serviço.

<sup>4</sup> Alíquota da CPRB de 4,50%, conforme a Lei 12.546/2011, alterada pela Lei 13.161/2015, com vigência a partir de 1º de dezembro de 2015, válida para o caso de mão de obra desonerada, durante a vigência da referida lei.

<sup>5</sup> A Instrução Normativa nº 62/DNIT Sede, de 17 de setembro de 2021, estabelece em seu artigo 3º a adoção obrigatória de **BDI diferenciado de 15% (quinze por cento), na condição de encargos sociais não desonerado**. O § 2º do referido artigo, esclarece que o BDI diferenciado de 15% (quinze por cento), historicamente definido à época do extinto DNER e admitido pelo Tribunal de Contas da União, contém todos os tributos e demais parcelas envolvidas na comercialização de insumos e contratação de serviços, não possuindo outro detalhamento da composição de suas parcelas. A IN nº 62/DNIT Sede também estabelece no § 4º, do artigo 4º, que enquanto persistir a desoneração da mão de obra preconizada na Lei nº 12.546/2011, deverá ser utilizado o **BDI diferenciado de 21,24 % (vinte e um vírgula vinte e quatro por cento) do custo direto do serviço para a condição de encargos sociais desonerado**.